PROJETO DE LEI EM Nº 073/2023

Abre na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 6.530.000,00.

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 6.530.000,00 (seis milhões, quinhentos e trinta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 - F. 0564 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 200.000,00

02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - F. 0595 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 2.600.000,00

02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00 - F. 0618 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 3.700.000,00

02.06.01.12.367.0006.2362 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.90.39.00 - F. 0652 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 30.000,00

Total .....R$ 6.530.000,00

§ 1º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.92.00 - F. 0568 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 110.000,00

4.4.90.52.00 - F. 0572 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 50.000,00

02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.61.00 - F. 0587 - Fonte 1500 - Aquisição de Imóveis ..... R$ 740.000,00

02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 - F. 0600 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 300.000,00

02.06.01.12.365.0006.1351 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.61.00 - F. 0605 - Fonte 1500 - Aquisição de Imóveis ..... R$ 4.200.000,00

02.06.01.12.367.0006.2353 - CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADO PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS COM DIFICULDADE E TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM

3.1.90.11.00 - F. 0634 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil ..... R$ 330.000,00

3.1.90.13.00 - F. 0635 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais ..... R$ 120.000,00

3.1.90.16.00 - F. 0636 - Fonte 1500 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00

3.1.91.13.00 - F. 0637 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais ..... R$ 200.000,00

Documento assinado digitalmente - KO4-56N-V37-0LE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

3.3.90.30.00 - F. 0638 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 50.000,00

3.3.90.36.00 - F. 0639 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 50.000,00

3.3.90.39.00 - F. 0640 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 90.000,00

3.3.90.40.00 - F. 0641 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

3.3.90.46.00 - F. 0642 - Fonte 1500 - Auxílio-alimentação ..... R$ 100.000,00

3.3.90.49.00 - F. 0643 - Fonte 1500 - Auxílio-Transporte ..... R$ 100.000,00

3.3.90.93.00 - F. 0644 - Fonte 1500 - Indenizações e Restituições ..... R$ 10.000,00

4.4.90.52.00 - F. 0645 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 50.000,00

Total .....R$ 6.530.000,00

§ 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de setembro de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - KO4-56N-V37-0LE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

OFÍCIO EM Nº. 109/2023
Divinópolis, 15 de setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor
Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa contem em sua ementa o seguinte objeto: "Abre na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 6.530.000,00".

JUSTIFICATIVA

Nobres vereadores, o referido Crédito Adicional Suplementar se faz necessário para ajustar as dotações orçamentárias com saldos insuficientes para cumprir os objetos de gastos até o final do exercício vigente, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Os referidos gastos serão utilizados para necessidade de atendimento das demandas visando o equilíbrio orçamentário, sempre obedecendo às necessidades e as normativas legais vigentes.

Cumpre ressaltar, de maneira detalhada, por projeto/atividade, que o presente Projeto de Lei tem como objetivo a delimitação dos seguintes gastos:

02.06.01.12.122.0006.2350 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: os recursos serão para despesas com a prestação de serviços EMOP destinadas atender o Ensino Fundamental, Infantil e Especial;

02.06.01.12.365.0006.2360 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL: despesas com prestação de serviços adotando medidas preventivas para segurança dos alunos nas escolas, como vigilância armada.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do Projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação. Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração, **invocando a adoção do regime de urgência, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica Municipal.**

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente - KO4-56N-V37-0LE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/09/2023 às 14:39:33

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 15/09/2023 às 15:02:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Gleidson Gontijo de Azevedo

Assinou em 15/09/2023 às 17:41:20 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Gleidson Gontijo de Azevedo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KO4 **56N** **V37** **0LE**